



PROSPECTO DO EDGE VALUE FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES CNPJ № 06.118.222/0001-90 ("FUNDO")

Classificação do FUNDO junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM")

Classificação do FUNDO junto à Associação Nacional dos Bancos de Investimento ("ANBIMA")

AÇÕES Ações Livre

Data: 26/06/2014

Base Legal: O FUNDO está em conformidade com as Instruções nºs 409/04, 450/07, 456/07,465/08, 512/11 e 522/12, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DA ANBIMA PARA A INDÚSTRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).

A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA VENDA DE COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SEU ADMINISTRADOR, GESTORA E DEMAIS PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO <u>NÃO</u> UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. O FUNDO PODE, ENTRETANTO, APLICAR EM FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE UTILIZEM DERIVATIVOSCOMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM A GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DA GESTORA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS (FGC).

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

ESTE FUNDO PODE INVESTIR, AINDA QUE DE FORMA INDIRETA, MAIS DE 30% DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM ATIVOS FINANCEIROS DE "CRÉDITO PRIVADO", ESTANDO SUJEITO A RISCOS DE PERDA EM CASO DE EVENTOS QUE ACARRETAREM O NÃO PAGAMENTO DOS ATIVOS DE SUA CARTEIRA. ESTE FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA VARIÁVEL DE POUCOS EMISSORES, APRESENTANDO OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

Data de conversão de cotas: 27 (vinte e sete) dias corridos após o pedido de resgate.

Data de pagamento do resgate: 3 (três) dias úteis após a data de conversão de cotas.

Prazo de Carência para o resgate: Não há





I. Metas e Objetivos de Gestão do Fundo

O FUNDO tem como objetivo auferir ganhos de capital no longo prazo através da aquisição de participação em empresas, que estejam sub-avaliadas em comparação com as análises e estimativas de valor feitas pela GESTORA nos mercados de bolsa e balcão organizado.

II. Público Alvo

O FUNDO tem como público alvo os investidores em geral que buscam obter ganhos de capital de longo prazo através de investimento em ações obedecendo às disposições da Resolução 3.792/2009 do Conselho Monetário Nacional, no que expressamente previsto neste Prospecto. Os investidores devem estar confortáveis com a alta volatilidade nas cotas comuns em fundos de ações.

III. Política de Investimento e Faixas de Alocação de Ativos Financeiros

A política de investimento do FUNDO consiste em adquirir ações de empresas negociadas no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade de balcão organizado, que estejam sub-valorizadas nestes mercados em comparação com as análises e estimativas de valor feitas pela GESTORA, com o objetivo de atingir ganhos de capital em horizontes de longo prazo.

O FUNDO poderá adquirir cotas de outros fundos de investimento que tenham como política de investimento semelhante à do FUNDO.

- Composição da Carteira:

O FUNDO aplicará 67% (sessenta e sete por cento), no mínimo, de seu patrimônio líquido nos seguintes ativos financeiros:

- ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado;
- II. bônus de subscrição, recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação nas entidades referidas no inciso I deste Artigo;
- III. cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índice de ações negociadas nas entidades referidas no inciso I deste Artigo; e
- IV. Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III, de acordo com o art. 3º, §1º, incisos II e III da Instrução CVM nº 332, de 04 de abril de 2000.

O patrimônio líquido do FUNDO que exceder o percentual fixado acima poderá ser aplicado em quaisquer outras modalidades de ativos financeiros, desde que observados os limites de concentração por modalidade de ativos financeiros descritos a seguir.

- Limites de Concentração por Emissor e por Modalidade de Ativos Financeiros:

Os ativos financeiros listados nos incisos I a IV do item anterior "Composição da Carteira" excluem-se dos limites a seguir indicados, que deverão ser respeitados no caso dos demais ativos financeiros:

(i) Limites por Emissor:

Instituições Financeiras	20%
Companhias Abertas	10%
Fundos de Investimento	10%
Pessoas Físicas	0%
Outras Pessoas Jurídicas de Direito	0%
Privado	
União Federal	33%



(ii) Limites por Modalidade de Ativo Financeiro:

	Cotas de FI Instrução CVM 409 [exceto aquelas previstas no inciso III do Artigo 8º]		33%
	Cotas de FIC Instrução CVM 409		33%
	Cotas de Fundos	s de Índice	33%
GRUPO		Cotas de FI Imobiliário	
Α	Conjunto dos	Cotas de FIDC	
	seguintes	Cotas de FIC FIDC	0%
	Ativos	CRI	
	Financeiros:	Outros Ativos Financeiros (exceto os do	
		Grupo B)	
	Títulos Públicos	Federais e Operações Compromissadas	33%
GRUPO B	Ouro adquirido ou alienado em Bolsa de Mercadorias e Futuros		33%
	Títulos de emissão ou co-obrigação de Instituição Financeira		33%
	Outros Valores M do Grupo A)	Mobiliários objeto de Oferta Pública (exceto os	33%

Para efeito de cálculo dos limites por emissor:

- (i) considerar-se-á emissor a pessoa física ou jurídica, o fundo de investimento e o patrimônio separado na forma da lei, obrigados ou co-obrigados pela liquidação do ativo financeiro;
- (ii) considerar-se-ão como de um mesmo emissor os ativos financeiros de responsabilidade de emissores integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido o composto pelo emissor e por seus controladores, controlados, coligados ou com ele submetidos a controle comum;
- (iii) considerar-se-á controlador o titular de direitos que assegurem a preponderância nas deliberações e o poder de eleger a maioria dos administradores, direta ou indiretamente;
- (iv) considerar-se-ão coligadas duas pessoas jurídicas quando uma for titular de 10% (dez por cento) ou mais do capital social ou do patrimônio da outra, sem ser sua controladora;
- (v) considerar-se-ão submetidas a controle comum duas pessoas jurídicas que tenham o mesmo controlador, direto ou indireto, salvo quando se tratar de companhias abertas com ações negociadas em bolsa de valores em segmento de listagem que exija no mínimo 25% de acões em circulação no mercado.

- Outros Limites:

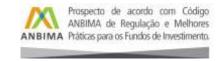
O FUNDO não pode deter mais de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido em títulos ou valores mobiliários de emissão do ADMINISTRADOR, da GESTORA ou de empresas a elas ligadas, vedada a aquisição de ações de emissão do ADMINISTRADOR.

O FUNDO pode realizar operações na contraparte da tesouraria do ADMINISTRADOR, da GESTORA ou de empresas a elas ligadas.

Na hipótese do FUNDO realizar operações tomadoras de empréstimo de ações, os limites de concentração por modalidade de ativos financeiros de renda fixa poderão, excepcionalmente, ser extrapolados, respeitados os limites por conjunto de ativos financeiros previstos no Grupo A da tabela acima.

As aplicações pelo FUNDO em cotas de um mesmo fundo de investimento estão limitadas a 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido, exceto em ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, que poderá ser de até 100% (cem por cento).





O percentual máximo de aplicação em cotas de fundos de investimento administrados pelo ADMINISTRADOR, pela GESTORA ou empresas a eles ligadas não excederá a 33% (trinta e três por cento), exceto nos casos de cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índice de ações negociadas em ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, que poderá ser de até 100% (cem por cento).

Os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros, tratados acima, serão reduzidos proporcionalmente ao percentual de aplicações do FUNDO em cotas de outros fundos de investimento.

Em nenhuma hipótese o FUNDO pode aplicar mais de 33% (trinta e três por cento) em ativos financeiros de crédito privado, ficando assegurado que na consolidação das aplicações do FUNDO com as dos fundos investidos, as aplicações em crédito privado não excederão o percentual de 33% (trinta e três por cento) do seu patrimônio líquido.

Salvo ao se tratar de certificados de recebíveis de emissão de companhias securitizadoras, debêntures com participação nos lucros, títulos emitidos por SPEs, títulos ou valores mobiliários de renda fixa de emissão de companhias abertas ou de emissão ou coobrigação de instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, o FUNDO somente poderá adquirir outros ativos financeiros de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas, desde que sejam observadas as seguintes condições:

- I. com coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- II. com cobertura de seguro que não exclua cobertura de eventos relacionados a casos fortuitos ou de força maior e que garanta o pagamento de indenização no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o vencimento dos títulos ou valor mobiliário;

III. com coobrigação de instituição financeira, no caso de cédula de crédito imobiliário (CCI); sendo certo que, as CCIs adquiridas antes da entrada em vigor da Resolução 4275 do Conselho Monetário Nacional poderão ser mantidas no FUNDO até o vencimento sem a necessidade de cumprimento da obrigação disposta no presente inciso; ou

IV. com emissão de armazém certificado, no caso de warrant agropecuário (WA).

É vedado ao FUNDO, no que couber:

- a- aplicar em ativos negociados no exterior;
- b- realizar operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações "day-trade");
- c- realizar operações à descoberto no mercado de derivativos;
- d- aplicar recursos na aquisição de ações de companhias que não estejam admitidas à negociação em segmento especial nos moldes do Novo Mercado ou Bovespa Mais nem classificadas nos moldes do Nível 2 da Bovespa, salvo se tiverem realizado sua primeira distribuição pública de ações anteriormente à 29 de maio de 2001;
- e- realizar operações de empréstimo de ações e/ou títulos públicos na posição em que o FUNDO figure como tomador; e
- f- manter posições em mercados de derivativos que gerem possibilidade de perda superior ao valor do seu patrimônio.

A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimentos e de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos com as posições das carteiras próprias e





carteiras administradas da Entidade para fins de verificação dos limites estabelecidos na Resolução 3.792 não é de responsabilidade do ADMINISTRADOR do FUNDO.

- Operações Compromissadas:

Nas operações compromissadas realizadas pelo FUNDO os limites de concentração por emissor estabelecidos no Regulamento serão observados:

- (i) em relação aos emissores dos ativos financeiros objeto:
 - a) quando alienados pelo FUNDO com compromisso de recompra; e
 - b) cuja aquisição tenha sido contratada com base em operações a termo a que se refere o art. 1º, inciso V, do Regulamento anexo à Resolução nº 3.339, de 2006, do Conselho Monetário Nacional;
- (ii) em relação à contraparte do FUNDO, nas operações sem garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

Não se submeterão aos limites de concentração por emissor as operações compromissadas:

- (i) lastreadas em títulos públicos federais;
- (ii) de compra, pelo FUNDO, com compromisso de revenda, desde que contem com garantia de liquidação por câmaras ou prestadoras de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM; e
- (iii) de vendas a termo, referidas na regulamentação em vigor.

Aplicam-se aos ativos financeiros objeto das operações compromissadas em que o FUNDO assuma o compromisso de recompra os limites de concentração por modalidade de ativos financeiros de que trata o subitem (ii) do item *Limites de Concentração por Emissor e por Modalidade de Ativos Financeiros*.

- Derivativos:

O FUNDO não pode participar de operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura.

O FUNDO não pode realizar operações de empréstimos de ações na posição tomadora nem de títulos públicos tanto na posição tomadora quanto doadora. É permitido ao FUNDO realizar as operações de empréstimos de ações na posição doadora até o limite do respectivo ativo financeiro na carteira.

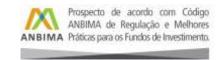
O FUNDO não pode realizar operações em valor superior ao seu patrimônio líquido.

IV. Processo de Análise e Seleção dos Ativos financeiros

O processo de análise é composto por 4 etapas: *Screening*, Avaliação, Detalhamento e Decisão de Investimento e Acompanhamento:

Screening – O departamento técnico da empresa acompanha semanalmente indicadores como variação de preço dos ativos financeiros e múltiplos como EV/EBTIDA, P/L, P/VPA, dentre outros. Além desses indicadores quantitativos, também acompanhamos as principais notícias sobre empresas e setores de interesse, analisamos os relatórios da administração e demonstrativos financeiros de diversas empresas de capital aberto, e lemos relatórios de gestão de fundos concorrentes, dentre outras fontes. Quando alguma destas fontes indica uma possibilidade real de investimento, avançamos para a fase de avaliação da idéia.





Avaliação – Nesta fase é realizado um estudo preliminar da empresa e setor, com o objetivo de entender as características competitivas setoriais e a inserção da empresa em seu mercado. Normalmente, realizamos uma visita ou conferência telefônica com o diretor de relação com investidores para trazer subsídios adicionais ao nosso estudo interno. Ainda nesta fase, é realizada a primeira modelagem financeira do negócio, incluindo a análise dos resultados financeiros passados e a projeção dos resultados futuros. Caso este estudo continue confirmando a tese inicial de investimento, passamos para a fase de detalhamento do estudo.

Detalhamento – Esta fase é geralmente longa, com duração de até 3 meses. É neste período que refinamos as premissas sobre o futuro da empresa e traçamos cenários de futuros prováveis para o negócio. Normalmente, neste período, visitamos a empresa, conversamos com outros funcionários, com associações de classe e, se possível, com clientes, fornecedores e outros formadores de opinião. Ainda nesta fase detalhamos os riscos de passivos contingentes não provisionados. No final desta fase, nosso departamento técnico deverá ter obtido uma estimativa de valor justo para aquela determinada ação.

Decisão de Compra e acompanhamento — Caso o valor justo no cenário anterior seja pelo menos 30% superior ao valor de mercado da empresa tomamos a decisão de investir. Nesta fase, é considerada também a adequação daquela empresa ao portfólio como um todo, sempre atentos para não haver concentração excessiva em um único setor ou cadeia de valor. Após a aquisição, acompanhamos trimestralmente os resultados da empresa, com visitas, conferências telefônicas e participação nas Assembleias de acionistas.

V. Prestadores de Serviços do Fundo

- Administração:

A administração do FUNDO é exercida pelo BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 02.201.501/0001-61, devidamente autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de ativos financeiros através do Ato Declaratório nº 4.620, expedido em 19 de dezembro de 1997, doravante designado como ADMINISTRADOR.

Cabe ao ADMINISTRADOR prestar os serviços de representação legal do FUNDO, em Juízo e fora dele, e em especial, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), assim como realizar as funções de escriturador de cotas e de controle do ativo e passivo do FUNDO.

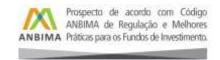
O ADMINISTRADOR não tem qualquer influência na gestão da carteira do FUNDO, que é realizada conforme descrito no item abaixo, e nem participa, direta ou indiretamente, do processo de seleção de ativos para o FUNDO e das decisões de compra, venda ou manutenção desses ativos na carteira deste, não lhe cabendo qualquer responsabilidade com relação às decisões tomadas pela GESTORA, que é mandatada pelo FUNDO e por seus cotistas, com exclusividade, para cumprir com as atividades descritas neste Prospecto.

O ADMINISTRADOR apenas toma ciência da realização das operações realizadas pela GESTORA na carteira do FUNDO ao final do dia em que essas foram realizadas, ou no dia útil subsequente. Em ambos os casos, como as operações já estão celebradas, o ADMINISTRADOR não tem condições de impedi-las ou evitá-las, mesmo que estejam em desconformidade com as regras do presente Prospecto, da regulação da CVM ou da legislação em vigor.

Nos casos de desconformidade previstos no item anterior, o ADMINISTRADOR comunicará o evento:

- (i) à própria GESTORA, quando identificada a realização da operação indevida, para que esta realize a respectiva correção, nos casos de desenquadramento ativo; e
- (ii) à CVM, nos termos do artigo 88 e 89, parágrafo único, da Instrução CVM nº 409/04 ("ICVM 409"), conforme o caso, para que tome as providências que julgar aplicáveis, usando seu poder de polícia.





- Gestão:

A gestão da carteira do FUNDO compete à EDGE BRASIL GESTÃO DE ATIVOS LTDA., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna nº 3000, bloco 2, sala 324, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.031.993/0001-33, devidamente autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 9.621 de 28 de novembro de 2007, doravante designada como GESTORA.

Cabe à GESTORA, com exclusividade, realizar a gestão profissional dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, com poderes para:

- (i) negociar, em nome do FUNDO, os referidos ativos financeiros, observando as limitações impostas pelo presente Prospecto e pela regulamentação em vigor; e
- (ii) exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelo FUNDO, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, observado o disposto na política de exercício de direito de voto do FUNDO.

A GESTORA exercerá suas atividades previstas nesse item com absoluta independência e segundo o seu melhor convencimento, sem qualquer influência ou interferência do ADMINISTRADOR ou de terceiros, respondendo individualmente perante a CVM pelos atos praticados, na forma do artigo 57, § 5º da ICVM 409.

- Custódia e Tesouraria:

Os serviços de custódia e tesouraria são prestados ao FUNDO pelo BANCO BRADESCO S.A., com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.

- Controladoria:

Os serviços de controladoria de ativos (controle e processamento dos ativos financeiros) e de passivo (escrituração de cotas) são prestados ao FUNDO pelo próprio ADMINISTRADOR.

- Auditoria:

Os serviços de auditoria serão prestados ao FUNDO pela KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0001-29.

- Distribuição:

Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do FUNDO serão prestados pelo o ADMINISTRADOR e/ou por instituições e/ou agentes devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível na sede e/ou dependências do ADMINISTRADOR e da GESTORA e no *website* do ADMINISTRADOR no seguinte endereço: www.bnymellon.com.br/sf.

- Outros Serviços:

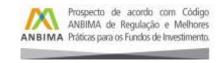
O FUNDO, representado pelo ADMINISTRADOR, poderá contratar outros prestadores de serviços de administração.

VI. Taxas e Encargos do Fundo

-Taxa de Administração:

Como remuneração de todos os serviços dos serviços de que trata o item V, do Regulamento do FUNDO, exceto os serviços de custódia e auditoria, é devido pelo FUNDO ao ADMINISTRADOR e aos demais prestadores de serviços de administração o montante equivalente à 2,00% a.a. (dois por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.





A remuneração prevista, acima, deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO e paga mensalmente, por período vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Os pagamentos das remunerações ao ADMINISTRADOR e demais prestadores de serviços de administração serão efetuados diretamente pelo FUNDO a cada qual, nas formas e prazos entre eles ajustados, até o limite da taxa de administração acima fixada.

Não serão cobradas taxas de ingresso e saída no FUNDO.

A taxa de administração prevista acima é a taxa de administração mínima do FUNDO. Tendo em vista que o FUNDO admite a aplicação em cotas de fundos de investimento, fica instituída a taxa de administração máxima de 2,50% a.a. (dois vírgula cinco por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

A taxa de administração máxima, prevista no Parágrafo anterior, compreende a taxa de administração mínima e o percentual máximo que a política do FUNDO admite despender em razão das taxas de administração dos fundos de investimento investidos.

- Taxa de Performance:

Adicionalmente à taxa de administração tratada no item anterior, o FUNDO, com base em seu resultado, remunera a GESTORA mediante o pagamento do equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da cota do FUNDO que, em cada semestre civil, exceder 100% (cem por cento) do Ibovespa Fechamento (taxa de performance).

A taxa de performance é apurada e provisionada por dia útil, até o último dia útil de cada semestre civil e paga à GESTORA no mês subsequente ao encerramento do semestre civil, já deduzidas todas as demais despesas do FUNDO, inclusive a taxa de administração prevista no item anterior.

Não há incidência de taxa de performance quando o valor da cota do FUNDO for inferior ao seu valor por ocasião do último pagamento efetuado.

- Encargos do Fundo:

Além da Taxa de Administração e da Taxa de Performance, constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios previstos na regulamentação vigente;
- c) despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções:
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;
- i) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.





Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta do ADMINISTRADOR.

VII. Apresentação do Administrador e da Gestora

Histórico do Administrador:

O BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. é uma subsidiária do The Bank of New York Mellon Corporation, constituída especificamente para a administração de fundos de investimento no Brasil, autorizado a administrar carteiras através do Ato Declaratório nº 4.620, de 19 de dezembro de 1997.

O BNY Mellon Serviços Financeiros é líder em serviços financeiros para gestores independentes e investidores institucionais, prestando o serviço de administração fiduciária de fundos de investimento para mais de 70% (setenta por cento) dos gestores independentes associados à ANBIMA e uma gama de investidores institucionais, preponderantemente fundações, seguradoras e sociedades de capitalização, com mais de R\$ 63 bilhões em ativos financeiros sob sua administração (ANBIMA, Fevereiro 2008). Como líderes na prestação de serviços financeiros, o BNY Mellon Serviços Financeiros combina atendimento especializado com tecnologia de ponta para prestar serviços ricos em informação e sistemas.

O The Bank of New York Mellon Corporation foi constituído em julho de 2007 a partir da fusão do The Bank of New York Company, Inc. com a Mellon Financial Corporation. A combinação destas duas instituições financeiras tradicionais, resultou na empresa líder em serviços financeiros no mundo. Juntas, as duas instituições tornaram-se líder global em administração e gestão de ativos financeiros, comprometidas com excelência e alta performance de seus serviços.

Hoje, o The Bank of New York Mellon Corporation é uma empresa global de serviços financeiros focada na gestão de ativos financeiros, e opera em 34 (trinta e quatro) países e atende a mais de 100 (cem) mercados. A nova instituição é provedora líder de serviços financeiros para pessoas físicas e pessoas jurídicas, nos segmentos de gestão de ativos financeiros, gestão de patrimônio, administração e controladoria fiduciária de fundos de investimento. O The Bank of New York Mellon Corporation utiliza-se de uma equipe global exclusivamente voltada para atender às necessidades de seus clientes e possui mais de US\$23 trilhões de ativos financeiros sob sua custódia e administração e cerca de US\$1,1 trilhão de ativos financeiros sob sua gestão.

Histórico da Gestora:

A Edge Investimentos é uma gestora de recursos, autorizado a administrar carteira de valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 9621 de 28 de novembro de 2007, especializada em investimentos de longo prazo em ativos financeiros de renda variável. A empresa foi constituída em 1º. de julho de 2007, por Alexandre Abrão Martins e Bernardo Carvalho Ribeiro Dantas, ambos com experiência prévia no mercado financeiro nos segmentos de gestão de recursos e fusões e aquisições, respectivamente. Desde sua fundação a empresa é responsável pela gestão de dois clubes de investimento

VIII. Departamentos técnicos e demais recursos e serviços utilizados para gerir o Fundo

O departamento técnico da empresa é composto por três profissionais com experiência em análise de valores mobiliários, sendo que um deles é também o gestor cadastrado na CVM. Esses profissionais são responsáveis pelo acompanhamento do ambiente macroeconômico nacional e internacional e, principalmente, setorial.

A equipe técnica emprega grande parte do seu tempo tentando compreender a dinâmica competitiva das empresas nacionais de capital aberto com o objetivo de traçar diversos cenários futuros e estabelecer uma precificação conservadora atual para estes ativos financeiros.

O controle de risco é feito através da diversificação dos ativos financeiros do fundo e pelo uso de margem de segurança de no mínimo 30% sobre o valor justo do ativo no momento da aquisição.





Contamos com cinco computadores Dell com Windows Vista e Office 2007. Estes computadores estão ligados a um servidor Dell, rodando Windows Small Business Server 2003 e Microsoft Exchange Server. Para análise dos demonstrativos financeiros contamos com o sistema Economática. Contamos ainda com inúmeras assinaturas de *websites* e publicações setoriais para acompanhamento da *performance* das empresas investidas.

As aquisições/vendas de ações são realizadas pelo sistema proprietário da corretora (Macsys Trom 2.0), ligado ao servidor da corretora por conexão internet de banda larga.

Todos os dados relativos à atividade da empresa são armazenados no disco rígido do servidor, em um sistema comum de pastas/subpastas. Toda a comunicação via e-mail é armazenada de forma centralizada no Microsoft Exchange Server. O servidor faz backup *real time* em um "Mirror Hard Drive". Além disso, todo dia às 23hs é realizado um back-up de rede no HD do computador da área administrativa. Por último, semanalmente é feito um backup dos dados de comerciais e de análise de empresas em mídia ótica (DVD).

A empresa ainda conta com central telefônica da Alcatel de última geração, projetores e equipamentos para realização de teleconferências na sala de reuniões

IX. Condições de Compra e Movimentação de Cotas do Fundo

A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados por: débito e crédito em conta investimento, documento de ordem de crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou através da CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP").

As aplicações realizadas através da CETIP deverão, necessariamente, ser resgatadas através da mesma entidade.

O FUNDO não recebe aplicações nem realiza resgates em feriados de âmbito nacional. Nos feriados estaduais e municipais o FUNDO operará normalmente, apurando o valor das cotas, recebendo aplicações, aceitando pedidos de resgates e pagando resgates. Não haverá conversão de cotas nos feriados estaduais e municipais em que não haja funcionamento da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros..

O valor da cota será calculado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o fundo atua (cota de fechamento).

- Aplicações:

Nas hipóteses em que aplicável, somente serão consideradas as aplicações como efetivadas, após a efetiva disponibilidade dos recursos na conta investimento do FUNDO.

É facultado ao ADMINISTRADOR suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, aplicando-se tal suspensão indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

Na emissão de cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota em vigor no 1º (primeiro) dia útil subsequente à efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao ADMINISTRADOR.

As cotas do FUNDO não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

É admitido o investimento feito conjunto e solidariamente por duas pessoas. Neste caso, toda aplicação realizada tem caráter solidário, sendo considerada como feita em conjunto por todos os titulares. Para todos os efeitos perante o ADMINISTRADOR, cada titular é considerado como se fosse único proprietário das cotas objeto de propriedade conjunta, ficando o ADMINISTRADOR validamente exonerada por qualquer pagamento feito a um, isoladamente, ou a ambos em conjunto. Cada titular, isoladamente e sem anuência do outro, pode investir, solicitar e receber resgate, parcial ou total, dar recibos e praticartodo e qualquer ato inerente à propriedade de cotas. Da mesma forma, cada titular, isoladamente e indistintamente, tem o direito de comparecer e participar de assembleias e exercer seu voto, sendo que considerado para todos os fins de direito um único voto. Os titulares estão





cientes de que nas assembleias em que ambos estejam presentes e haja divergência de entendimentos entre si não haverá exercício de voto se ambos não chegarem a um consenso.

As aplicações deverão ser informadas até as 14:00 horas. Aplicações realizadas após o horário prédeterminado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- Resgate:

O resgate das cotas do FUNDO não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado a qualquer momento, sendo pago no 3º (terceiro) dia útil da data de conversão de cotas.

Fica estipulada como data de conversão de cotas o 27º (vigésimo sétimo) dia corrido subsequente à solicitação de resgate.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o ADMINISTRADOR poderá declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades:

- a) substituição do ADMINISTRADOR, da GESTORA ou de ambos;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- d) cisão do FUNDO;
- e) liquidação do FUNDO.

Os resgates deverão ser informados até as 14:00 horas. Solicitações realizadas após o horário prédeterminado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- Limites de movimentação:

Aplicação mínima inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Aplicação máxima inicial: Não há, observado o percentual máximo de cotas do FUNDO que pode ser detido por um único cotista que é de 100% (cem por cento).

Valor mínimo para movimentação: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Saldo mínimo de permanência: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo de carência: Não há.

X. Política de Distribuição de Resultados

As quantias que forem atribuídas ao FUNDO a título rendimentos advindos de ativos financeiros que integrem a carteira do FUNDO devem ser incorporadas ao patrimônio líquido do FUNDO.

XI. Riscos Assumidos pelo Fundo

O principal fator de risco do FUNDO é a variação de preços de ações admitidas à negociação no mercado à vista de bolsas de valores ou entidades do mercado de balcão organizado.

O FUNDO poderá estar exposto a significativa concentração em ativos financeiros de poucos emissores com os riscos daí decorrentes.

Antes de tomar uma decisão de investimento no FUNDO, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e de seus objetivos de





investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto e no Regulamento do FUNDO e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir:

I. Riscos Gerais:

O FUNDO está sujeito às variações e condições dos mercados de ações, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Considerando que é um investimento de médio e longo prazo, pode haver alguma oscilação do valor da cota no curto prazo podendo, inclusive, acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO.

II. Risco de Mercado:

Consiste no risco de variação no valor dos ativos financeiros da carteira do FUNDO. O valor dos ativos financeiros pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros que compõem a Carteira, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do fundo.

III. Risco de Crédito:

Consiste no risco de os emissores de títulos/valores mobiliários de renda fixa que integram a carteira não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o FUNDO.

IV. Risco de Liquidez:

O risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO. Neste caso, o FUNDO pode não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados ou de outras condições atípicas de mercado.

V. Risco de Concentração de Ativos financeiros de um mesmo emissor:

A possibilidade de concentração da carteira em ativos financeiros de um mesmo emissor representa risco de liquidez dos ativos financeiros. Alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, alterações na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos financeiros da carteira do FUNDO. Nestes casos, o ADMINISTRADOR pode ser obrigada a liquidar os ativos financeiros do FUNDO a preços depreciados podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do FUNDO.

MESMO QUE O FUNDO POSSUA UM FATOR DE RISCO PRINCIPAL PODERÁ SOFRER PERDAS DECORRENTES DE OUTROS FATORES.

XII. Política de Administração de Riscos

A política de administração de risco do ADMINISTRADOR baseia-se em três metodologias: Value at Risk (VaR), Stress Testing e modelo interno de gerenciamento de risco de liquidez, descritas abaixo.

O Value at Risk (VaR) fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado. A metodologia do ADMINISTRADOR realiza o cálculo do VaR de forma paramétrica, especificando um nível de confiança de 97,5% (noventa e sete inteiros e cinco décimos por cento) em um horizonte de tempo de um dia.





O Stress Testing é um processo que visa identificar e gerenciar situações que podem causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes e consiste na avaliação do impacto financeiro e consequente determinação das potenciais perdas/ganhos a que o FUNDO pode estar sujeito, sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas, nos quais os preços dos ativos financeiros tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. Este teste é efetuado a partir de um conjunto de ferramentas que incluem cenários, simulações de condições anormais para modelos, volatilidades e correlações, e políticas de contingência. A análise de cenários consiste na avaliação da carteira sob vários estados da natureza, envolvendo amplos movimentos de variáveis-chave, o que gera a necessidade de uso de métodos de avaliação plena (reprecificação). Os cenários fornecem a descrição dos movimentos conjuntos de variáveis financeiras, que podem ser tirados de eventos históricos (cenários históricos) ou de plausíveis desenvolvimentos econômicos ou políticos (cenários prospectivos). Para a realização do *Stress Testing*, o ADMINISTRADOR gera diariamente cenários extremos baseados nos cenários hipotéticos disponibilizados pela Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F), que são revistos periodicamente pelo ADMINISTRADOR, de forma a manter a consistência e atualidade dos mesmos.

O gerenciamento de risco de liquidez objetiva monitorar diariamente o nível de solvência do FUNDO, verificando o total de ativos financeiros integrantes de sua carteira que sejam passíveis de liquidação financeira e cuja liquidez seja inferior aos prazos para (i) pagamento dos pedidos de resgate agendados, de acordo com as regras de conversão e pagamento estipuladas no Regulamento e (ii) cumprimento de todas as demais obrigações do FUNDO. O modelo de gerenciamento de risco de liquidez considera, ainda, para fins de monitoramento da solvência do FUNDO, o grau de dispersão da propriedade de cotas, sendo certo que essa análise é realizada por meio de controles diários ou com a realização de testes periódicos de stress.

OS MÉTODOS UTILIZADOS PELO ADMINISTRADOR PARA GERENCIAR OS RISCOS A QUE O FUNDO SE ENCONTRA SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO FUNDO

Na eventualidade do patrimônio do fundo passar a ser negativo, cada cotista, quando solicitado pelo ADMINISTRADOR, obriga-se a prontamente efetuar aportes de recursos em quantidade suficiente para cobrir integralmente os prejuízos do FUNDO, na proporção do número de cotas por ele possuído.

XIII. Tributação aplicável ao fundo e a seus cotistas

A carteira do FUNDO não está sujeita a qualquer tributação.

Os cotistas terão seus rendimentos, quando auferidos, sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte, incidente exclusivamente no resgate de cotas à alíquota de 15% (quinze por cento).

As Entidades de Previdência Complementar, desde 01/01/2005, estão dispensadas da retenção do Imposto de Renda na fonte e do pagamento em separado do Imposto de Renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações dos recursos das provisões e das reservas técnicas, bem como seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência.

XIV. Política relativa ao exercício de direito de voto do fundo

A GESTORA deste FUNDO adota política de exercício de direito de voto ("Política de Voto") em Assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A Política de Voto orienta as decisões da GESTORA em Assembleias de detentores de ativos financeiros que confiram aos seus titulares o direito de voto.

A Política de Voto da GESTORA destina-se a participar de todas as Assembleias gerais dos emissores de ativos financeiros que confiram direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão, nas hipóteses previstas em seus respectivos Regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem as matérias relevantes obrigatórias descritas nesta Política de Voto, ou,





quando não for matéria obrigatória, o assunto for de relevante interesse do FUNDO, a critério da GESTORA.

A versão integral da Política de Voto da GESTORA encontra-se disposta no *website* da GESTORA no endereço: www.edgeinvestimentos.com.br

XV. Política de divulgação de informações

O ADMINISTRADOR, em atendimento à política de divulgação de informações referentes ao FUNDO, se obriga a:

- a) divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO;
- b) remeter mensalmente aos cotistas extrato de conta, com, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação vigente;
- c) remeter aos cotistas a demonstração de desempenho do FUNDO, até o último dia útil de fevereiro de cada ano ("data base"), caso o FUNDO, na data base em questão, já esteja em operação há, no mínimo, 1 (um) ano;
- divulgar, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, em sua página na rede mundial de computadores, as despesas do FUNDO relativas aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, em conformidade com o item 3 da demonstração de desempenho do FUNDO;
- e) divulgar, até o último dia útil de agosto de cada ano, em sua página na rede mundial de computadores, as despesas do FUNDO relativas aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, em conformidade com o item 3 da demonstração de desempenho do FUNDO.

As datas de envio de informações mencionadas nos incisos III, IV e V acima poderão sofrer alterações de acordo com o disposto na legislação em vigor.

O ADMINISTRADOR disponibilizará a terceiros, diariamente, em sua sede ou filiais, valor da cota, patrimônio líquido; número de cotistas, bem como Regulamento . A CVM poderá disponibilizar essas informações através de seu *site* (<u>www.cvm.gov.br</u>).

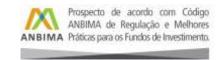
As seguintes informações do FUNDO serão disponibilizadas pelo ADMINISTRADOR, em sua sede, filiais e outras dependências, a seguir indicadas, de forma equânime entre todos os cotistas:

- a) informe diário, conforme modelo da CVM, no prazo de 1 (um) dia útil;
- b) mensalmente, até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do mês a que se referirem:
 - i) balancete;
 - ii) demonstrativo da composição e diversificação de carteira; e
 - iii) perfil mensal.
- anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente;
- d) formulário padronizado com as informações básicas do fundo, denominado "Extrato de Informações sobre o Fundo", sempre que houver alteração do Regulamento, na data do início da vigência das alterações deliberadas em Assembleia.

O ADMINISTRADOR se obriga a enviar um resumo das decisões da Assembleia geral a cada cotista no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de realização da Assembleia, podendo ser utilizado para tal finalidade o próximo extrato de conta acima citado. Caso a Assembleia geral seja realizada nos últimos dez dias do mês, poderá ser utilizado o extrato de conta relativo ao mês seguinte ao da realização da Assembleia.

Caso o cotista não tenha comunicado ao ADMINISTRADOR a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou através de meio eletrônico, o ADMINISTRADOR ficará exonerada do dever de lhe prestar as informações previstas na regulamentação vigente, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.





O ADMINISTRADOR se compromete a divulgar imediatamente através de correspondência a todos os cotistas e comunicação no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na Rede Mundial de Computadores, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira, de modo a garantir a todos os cotistas acesso a informações que possam influenciar, de modo ponderável, no valor das cotas ou nas suas decisões de adquirir, alienar ou manter tais cotas.

As demonstrações contábeis serão colocadas à disposição, pelo ADMINISTRADOR, de qualquer interessado que as solicitar no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do período.

Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira, disposto no inciso II, alínea "b" deste Artigo, poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas. As operações e posições omitidas serão divulgadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

-Endereços e contatos da sede:

Endereço: Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Contato: Flávia Vallim

As informações sobre o FUNDO são divulgadas e disponibilizadas nos endereços acima citados, onde tais informações poderão ser solicitadas.

O ADMINISTRADOR mantém Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, através do Fale Conosco no endereço http://www.bnymellon.com.br/sf ou no telefone (21) 3219-4600. A Ouvidoria poderá ser acessada pelo telefone 0800-7253219 ou no endereço www.bnymellon.com.br/sf, sempre que as respostas às solicitações do cotista ao Serviço de Atendimento a Clientes (SAC) não atenderem às expectativas.

As dúvidas relativas à gestão da carteira do FUNDO poderão ser esclarecidas diretamente com o departamento de atendimento ao cotista da GESTORA, no seguinte contato:

Nome do Contato	Alexandre Abrão Martins
Telefone	(21) 2421-4262
Fax	(21) 2421-4262
Home Page	www.edgeinvestimentos.com.br
Email	amartins@edgeinvestimentos.com.br

XVI. Resultados do fundo em exercícios anteriores

Os resultados do FUNDO em exercícios anteriores, assim como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios do administrador do FUNDO e demais documentos obrigatórios, por força de disposições regulamentares, que tenham sido divulgados no passado, podem ser obtidos, por meio de solicitação escrita, encaminhada ao ADMINISTRADOR em suas dependências citadas no item XV, acima.

XVII. Disposições gerais

Os limites de modalidade de ativos financeiros previstos no Capítulo III deste Prospecto não são aplicáveis aos investimentos realizados com recursos que não integram a carteira do FUNDO, já deduzidos de seu patrimônio líquido, e decorrentes de provisionamentos efetuados para a realização de pagamentos futuros devidos a terceiros, inclusive os encargos do FUNDO e a remuneração do ADMINISTRADOR e da GESTORA.



